



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/07/2026	Polícia Militar de Minas Gerais	1259950

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Daniel Henrique Isabel Dias E-mail: 13rpm-compras@pmmg.mg.gov.br Tel: (32)3052-1059	Seção de Compras EM/13ªRPM

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Barbacena/MG, contemplando a remoção da cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, a substituição integral das telhas por telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração, a revisão e adequação dos elementos de fixação e vedação, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas e condutores, bem como os demais serviços necessários à recomposição das condições de estanqueidade, segurança, salubridade, funcionalidade e preservação da edificação, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar, no projeto, na planilha orçamentária, na memória de cálculo e demais anexos técnicos. Processo SEI nº 1250.01.0013395/2026-77.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO GLOBAL)	VALOR T (PREÇO GI)
01	01	03010031	00001015	REPARO, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMOVEIS.	Serviço de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, com remoção de cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, instalação de cobertura metálica galvanizada fornecida pela Administração, adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores, fixações, vedações e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Unidade	01	R\$ 43.917,18	R\$ 43.91

1.1.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 43.917,18 (quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), já considerado o BDI, conforme ETP, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

1.1.2. O objeto será contratado em lote único, sob regime de empreitada por preço global, em razão da interdependência técnica entre as etapas de remoção da cobertura existente, instalação das novas telhas, execução dos elementos de vedação, adequação de calhas e condutores, controle de segurança em altura e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

1.1.3. As telhas metálicas galvanizadas trapezoidais de 0,5 mm serão fornecidas pela Administração, já disponíveis no Almoxarifado da 13ª RPM, cabendo à contratada fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, máquinas, EPIs, EPCs, fixadores, vedações, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas,

condutores, materiais complementares, transporte, destinação dos resíduos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.1.4. A contratada deverá conferir as quantidades, dimensões e condições aparentes das telhas fornecidas pela Administração antes do início da instalação, registrando formalmente qualquer divergência ou dano preexistente. A ausência de comunicação antes da aplicação dos materiais importará aceitação de sua disponibilidade física, sem afastar a responsabilidade da Administração por eventual vício oculto.

Tipo de telha	Dimensões	Quantidade
Galvanizada trapezoidal, 0,5 mm	6,40 m × 1,05 m	14 unidades
Galvanizada trapezoidal, 0,5 mm	7,20 m × 1,05 m	25 unidades
Galvanizada trapezoidal, 0,5 mm	8,50 m × 1,05 m	10 unidades
Galvanizada trapezoidal, 0,5 mm	9,50 m × 1,05 m	23 unidades

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum para fins de utilização da modalidade pregão, pois as atividades de remoção e instalação de telhamento, fixação, vedação e drenagem possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por projeto, planilha, memoriais técnicos, normas técnicas e especificações usuais de mercado, sem solução técnica singular ou predominantemente intelectual.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.3. Para a reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, deverão ser observadas as considerações descritas neste Termo de Referência, no ETP, no projeto, na ART, na planilha orçamentária, na memória de cálculo, no cronograma físico-financeiro e nos demais anexos técnicos.

1.4.4. O imóvel objeto da presente intervenção corresponde à sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada no Complexo Santa Cecília, em Barbacena/MG. As intervenções previstas são necessárias para recompor as condições de segurança, estanqueidade, salubridade e funcionalidade da edificação, preservar o patrimônio público existente no local, especialmente instrumentos musicais, equipamentos, mobiliário e documentos administrativos, bem como assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Unidade no âmbito da Corporação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM, com fornecimento parcial de materiais, utilizando-se as telhas metálicas galvanizadas já pertencentes à Administração e cabendo à contratada fornecer todos os materiais complementares, insumos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução do objeto.

A execução abrangerá, no mínimo, os seguintes elementos indispensáveis (conforme ETP e levantamentos):

- remoção cuidadosa e integral da cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, em área estimada de 423,72 m²;
- desmontagem de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e acessórios deteriorados ou incompatíveis com a nova solução;
- remoção, carga, transporte, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente das telhas de fibrocimento contendo amianto, observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, devendo a CONTRATADA, antes da retirada do material do local da intervenção, consultar o Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM, por intermédio do Fiscal do Contrato, para definição do procedimento e do local de encaminhamento, conforme estabelecido nos subitens 4.1.1.6.1 a 4.1.1.6.3 deste Termo de Referência.
- instalação de nova cobertura metálica galvanizada, utilizando-se as telhas disponibilizadas pela Administração;
- fornecimento e instalação de materiais complementares, elementos de fixação, parafusos, vedações, selantes, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e demais insumos necessários;
- execução de rufos e contra-rufos conforme projeto, incluindo aplicação de selante poliuretano tipo PU-40, ou material tecnicamente equivalente, nas condições previstas em projeto;
- adequação de saída de calha, com instalação de condutor vertical junto à parede da edificação e condutor horizontal embutido no piso, conforme solução técnica aprovada;
- adoção de medidas de proteção provisória da edificação, dos instrumentos musicais, equipamentos, mobiliário, documentos e demais bens públicos existentes no local;
- planejamento das etapas de remoção e instalação conforme condições climáticas, com suspensão ou reprogramação em caso de chuva ou risco de precipitação;
- limpeza final da área de intervenção, com retirada de entulhos, sobras de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- entrega da cobertura em condições adequadas de estanqueidade, segurança, salubridade, funcionalidade e conservação.

1.5.1.1. Normas Técnicas: A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis e boas práticas, incluindo, quando pertinente:

a) normas da ABNT relacionadas à execução de coberturas, telhamentos, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores, fixações, vedações e sistemas de drenagem

pluvial;

- b) normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a serviços em altura, uso de EPIs e EPCs, organização do canteiro de serviços, prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores;
- c) procedimentos seguros para remoção, manuseio, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, especialmente das telhas de fibrocimento contendo amianto;
- d) adoção de medidas de proteção provisória da edificação, dos instrumentos musicais, equipamentos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos existentes no local durante a execução dos serviços;
- e) observância das especificações constantes no projeto, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos anexos ao processo.

1.5.1.2. A reforma da cobertura da sede da Banda de Música da 13ª RPM tem por finalidade recompor as condições de segurança, estanqueidade, salubridade e funcionalidade da edificação, por meio da remoção da cobertura existente em fibrocimento contendo amianto, substituição das telhas por cobertura metálica galvanizada, revisão dos elementos de fixação e vedação, adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas e condutores, bem como execução dos demais serviços necessários à correção das infiltrações e à preservação do imóvel.

1.5.1.3. Com a intervenção, busca-se evitar o agravamento das patologias existentes na cobertura, proteger instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos armazenados no local, além de assegurar melhores condições de trabalho, segurança e salubridade aos militares e usuários da edificação, garantindo a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Banda de Música da 13ª RPM.

1.5.1.4. Além disso, a avaliação deve contemplar a conformidade com as especificações técnicas e operacionais necessárias, bem como a capacidade da contratada de cumprir os prazos e condições estipulados.

1.5.2. Para assegurar a aptidão para a prestação dos serviços requisitados, a proposta deve incluir comprovação de que a contratada possui experiência e capacidade técnica compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, conforme descrito neste Termo de Referência/ Edital da Licitação.

1.5.2.1. Esta comprovação será comprovada por atestados/certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade previstos no edital.

1.5.2.2. A solução deverá observar o projeto técnico de cobertura, que indica, entre outros elementos, área de cobertura de 666,00 m², coeficiente de aproveitamento de 423,72 m², substituição de telhado, rufos, contra-rufos e saída de calha, bem como detalhes executivos de rufo e contra-rufo em platibanda de alvenaria, com fixação por parafuso e bucha e aplicação de selante poliuretano.

1.5.2.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20265040136, de responsabilidade do Engenheiro Civil Helton Diniz Ferreira, contempla levantamento de custo, projetos e acompanhamento de execução de obra referente a melhorias no telhado do prédio da Banda de Música no Complexo Santa Cecília em Barbacena/MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Banda de Música da 13ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais desempenha relevante função institucional, cultural e representativa, participando de solenidades militares, eventos cívicos, ações comunitárias e atividades de integração entre a PMMG e a sociedade. Sua sede é espaço essencial para ensaios, armazenamento de instrumentos musicais, atividades administrativas, instruções e demais ações da unidade.

2.2. As infiltrações vêm causando riscos à conservação de instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e instalações internas.

2.3. A não realização da intervenção poderá agravar danos ao imóvel, aumentar custos futuros de manutenção, comprometer condições de segurança, salubridade e estanqueidade, gerar risco potencial à saúde ocupacional em razão da existência de material contendo amianto envelhecido e degradado e prejudicar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas no local.

2.4. A solução escolhida no ETP consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma com fornecimento parcial de materiais, uma vez que a Administração dispõe de telhas metálicas galvanizadas em estoque, aptas à utilização, o que reduz significativamente o custo global da contratação em comparação à alternativa de fornecimento integral de materiais pela contratada.

2.5. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e adequação das instalações prediais utilizadas pela Corporação, à preservação do patrimônio público, à valorização do público interno e à melhoria das condições de trabalho.

2.6. A demanda encontra amparo no Convênio de Repasse Financeiro nº 018/2024, SIAFI nº 9417660, SEI nº 1250.01.0002121/2024-95, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, e o Município de Barbacena/MG, cujo objeto é o fortalecimento do policiamento ostensivo geral, conforme Plano de Trabalho.

2.7. O processo licitatório (Pregão Eletrônico) é a solução mais viável, eficiente e econômica, devido à complexidade dos serviços e à falta de mão de obra própria e especializada na Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pelo valor estimado da contratação, pela natureza comum do objeto, pela existência de mercado apto à prestação dos serviços por empresas individualmente consideradas e pela necessidade de simplificação da gestão contratual e da responsabilização direta da contratada pela qualidade, cronograma, segurança, destinação dos resíduos e garantia dos serviços.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. A participação de cooperativas é vedada em razão da natureza do objeto (serviço de manutenção) e para garantir responsabilização integral do executante, conforme avaliação técnica constante nos autos.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Será admitida a subcontratação parcial, mediante prévia comunicação e autorização expressa da Administração, limitada a atividades acessórias ou especializações em equipamentos de acesso e outros serviços que não constituam a parcela principal do objeto.

3.3.2. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal relativa à gestão técnica, execução integrada da reforma da cobertura, instalação das telhas, rufo:

3.3.3. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das normas e desconformidades.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. A contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade e gestão de resíduos, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente dos resíduos de fibrocimento contendo amianto;
- segregação, acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

- apresentação, quando exigível, de documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos;
- redução de desperdícios e utilização racional de materiais complementares, fixadores, vedações e demais insumos;
- reaproveitamento das telhas metálicas galvanizadas pertencentes à Administração;
- controle de poeira, ruído e circulação de pessoas no local da intervenção;
- limpeza contínua e final da área de trabalho;
- adoção de medidas para evitar contaminação ambiental, acidentes e danos aos bens públicos existentes no imóvel.

3.4.1.1. Controle de Poeira e Ruído:

- Adotar medidas de controle no canteiro de serviços, a fim de minimizar o impacto nas áreas da sede da Banda de Música/Complexo Santa Cecília e na vizinhança.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos na contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Condições e especificações da garantia do serviço

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos quanto à solidez, segurança e funcionalidade da intervenção, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.2. A garantia abrangerá especialmente a fixação das telhas, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores, elementos de vedação, estanqueidade da cobertura, qualidade dos materiais complementares fornecidos pela contratada e correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.9.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício, defeito, infiltração, falha de fixação, falha de vedação ou desconformidade no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

3.9.4. O custo referente ao reparo da prestação do serviço durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração.

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não haverá exigência de vistoria prévia obrigatória. A visita técnica ao local de execução será facultativa, podendo ser realizada pelo licitante interessado, mediante prévio agendamento com a Administração, observadas as condições e horários definidos neste Termo de Referência. O licitante que não a realizar apresentará, na proposta, declaração de que conhece integralmente as condições de execução e assumirá os riscos de sua proposta.

4. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo, Especificações do Objeto e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) e/ou do envio da Nota de Empenho (NE) que somente será emitida após a assinatura do contrato.

4.1.1.2. Início da execução do objeto: A CONTRATADA deverá mobilizar a equipe e iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e/ou do envio da Nota de Empenho (NE), estando esse prazo compreendido no prazo total de execução.

4.1.1.3. O prazo total de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contado da Ordem de Serviço (OS) e/ou do envio da Nota de Empenho (NE). A mobilização, a reunião inicial, a apresentação do plano de ação e o início dos serviços ocorrerão em até 5 (cinco) dias corridos, dentro do prazo total.

4.1.1.4. Prazos suspensivos: Eventuais pedidos de prorrogação ou suspensão de prazo decorrentes de fatos supervenientes, inclusive demandas junto a órgãos públicos ou concessionárias, não produzirão efeitos automáticos, devendo ser formalmente submetidos à fiscalização/gestão contratual, com a devida justificativa e documentação comprobatória, para análise e deliberação da Administração, com registro no processo.

4.1.1.5. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritos no ETP e seus apêndices, sendo: Apêndice B - Planta de Cobertura (SEI nº 144679608), Apêndice C - Planilha orçamentária (SEI nº 144679668), Apêndice D - Memória de Cálculo (SEI nº 144680195), Apêndice E - Cronograma Físico-Financeiro (SEI nº 144909915), demais apêndices, ART e demais documentos técnicos anexos ao processo.

4.1.1.5.1. O Cronograma Físico-Financeiro indicará o início da execução a partir da emissão da Ordem de Serviço e preverá a evolução física e o desembolso financeiro parcelado em 02 (duas) medições quinzenais (aos 15 e aos 30 dias), proporcionais às etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, conforme discriminado no Apêndice E deste Termo de Referência.

4.1.1.6. Etapas mínimas de execução:

- reunião inicial com fiscal, gestor, representante da contratada e responsável técnico, para alinhamento do plano de execução, segurança, acesso, proteção de bens e cronograma;
- apresentação de plano de ação em até 5 (cinco) dias corridos após assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço, antes do início efetivo das intervenções;
- isolamento, sinalização e proteção das áreas de trabalho, impedindo acesso de pessoas não autorizadas;
- proteção provisória dos instrumentos musicais, equipamentos, documentos, mobiliário e demais bens existentes na edificação;
- remoção e acondicionamento adequado das telhas de fibrocimento contendo amianto, de modo a reduzir riscos ocupacionais e ambientais;
- desmontagem de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e demais acessórios deteriorados ou incompatíveis;
- instalação das telhas metálicas galvanizadas disponibilizadas pela Administração, com fixadores e vedações compatíveis;
- execução ou adequação de rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores e saída de calha, conforme projeto;
- aplicação de selante de poliuretano tipo PU-40, ou equivalente tecnicamente aceito pela fiscalização, nos pontos de vedação indicados em projeto;
- verificação de estanqueidade e correção de eventuais pontos de infiltração ou falhas de vedação;
- limpeza final, retirada de entulhos, sobras de materiais e apresentação dos documentos de destinação dos resíduos, quando exigíveis;
- entrega do objeto para recebimento provisório e definitivo pela Administração.

4.1.1.6.1. Antes do início da remoção e da retirada das telhas de fibrocimento contendo amianto do local da intervenção, a CONTRATADA deverá consultar

formalmente o Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM, por intermédio do Fiscal do Contrato, para definição do procedimento e do local de encaminhamento do material removido.

4.1.1.6.2. A retirada, o transporte e a destinação final das telhas somente poderão ocorrer após manifestação do Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM e autorização do Fiscal do Contrato, observadas, em qualquer hipótese, as normas ambientais, sanitárias, ocupacionais e de segurança aplicáveis aos resíduos contendo amianto.

4.1.1.6.3. A manifestação do Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM deverá ser registrada no processo de contratação, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade do acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.1.1.7. Sinalizações e delimitações

4.1.1.7.1. O local das intervenções deverá ser delimitado, sinalizado e, quando necessário, interditado pela contratada, a fim de evitar a passagem de usuários pelo canteiro de serviços e reduzir riscos de acidentes.

4.1.1.7.2. Todas as instalações provisórias executadas junto às áreas de intervenção deverão garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança, higiene e circulação controlada, inclusive com fornecimento e controle de equipamentos de proteção individual e coletiva.

4.1.1.7.3. Em hipótese alguma usuários, visitantes ou militares não autorizados poderão adentrar o local de intervenção pelo canteiro, sendo a contratada responsável por adotar e controlar as medidas de segurança necessárias.

4.1.1.7.4. Será vetada a circulação dos trabalhadores da contratada em áreas que não sejam o local das intervenções.

4.1.1.8. Considerações técnicas

4.1.1.8.1. A contratada deverá estudar previamente as interferências nos serviços e elaborar plano de ação para cada atividade, observando o ETP, o projeto de cobertura, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro, a ART e os anexos técnicos.

4.1.1.8.2. Qualquer divergência entre as condições encontradas no local e a documentação técnica deverá ser formalizada pela contratada ao Fiscal do Contrato, antes da execução do serviço correspondente, para análise e deliberação da Administração, sem impacto automático no cronograma ou nos valores contratados.

4.1.1.8.3. Os materiais complementares aplicados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as telhas metálicas disponibilizadas pela Administração, com o sistema de fixação e vedação da cobertura, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.1.8.4. A contratada deverá refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo Fiscal do Contrato, todos os serviços que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, infiltrações ou desconformidades.

4.1.1.8.5. A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-1, NR-6, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais normas que se fizerem necessárias à execução segura dos serviços, inclusive com certificação dos treinamentos pertinentes quando exigível.

4.1.1.8.6. Os materiais aplicados na execução dos serviços deverão obedecer ao especificado na documentação técnica. Casos específicos em que a CONTRATADA indique a necessidade de substituição do material especificado na documentação, deverá formalizar a respectiva justificativa técnica, e encaminhar ao Fiscal do Contrato. Deverá ser incluído documentação técnica complementar para análise da equivalência técnica entre os materiais apontados.

4.1.1.8.7. A contratada providenciará, às suas expensas, licenças, aprovações, taxas e emolumentos que sejam legalmente exigíveis para a execução e para a destinação dos resíduos.

4.1.1.8.8. O Fiscal do Contrato deverá encaminhar a solicitação da contratada prevista no subitem 4.1.1.8.6, por meio digital, para análise e manifestação técnica acerca da possibilidade de substituição do material.

4.1.1.8.9. A CONTRATADA deverá refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelo Fiscal do Contrato. A correção deverá ser determinada pela fiscalização, sem prejuízo de consulta técnica ou jurídica quando efetivamente necessária, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

4.1.1.8.10. Após a assinatura do instrumento contratual, o Fiscal do Contrato agendará a reunião, na qual se fará presente o responsável da empresa CONTRATADA, Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e o Preposto do Convênio, para que sejam coletados dados, além dos que já constam neste documento, que se julguem relevantes ao início e desenvolvimento dos serviços e alinhamento de conduta das atividades dos envolvidos no processo.

4.1.1.8.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, durante a execução das atividades, os documentos que comprovem a qualidade da execução dos serviços e dos materiais adquiridos para o desempenho da intervenção.

4.1.1.8.12. O plano de ação deverá ser entregue ao FISCAL DO CONTRATO, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, antes do início do serviço/adequação.

4.1.1.8.13. Cabe à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, o protocolo necessário à obtenção das licenças e aprovações devidas à execução do serviço, imediatamente após a assinatura do Contrato, cabendo-lhe ainda, o pagamento de respectivas taxas e emolumentos;

4.1.1.9. Ambiente de trabalho

4.1.1.9.0.1. A CONTRATADA deverá planejar a execução de suas atividades, indicando, antecipadamente, os ambientes ao Fiscal do Contrato, para que sejam adotadas as providências para liberação do local, de forma a não comprometer o prazo para execução dos serviços.

4.1.1.9.0.2. Todas as áreas sujeitas à intervenções deverão ser protegidas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de material a ser manipulado.

4.1.1.9.0.3. As áreas de trabalhos deverão permanecer limpas e organizadas.

4.1.1.9.0.4. Todos os funcionários deverão utilizar, durante a realização dos serviços, os equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme previsão contida na legislação vigente.

4.1.1.9.0.5. A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes nas Normas Regulamentadoras NR-1, NR-5, NR-6, NR-7, NR-10, NR-12, NR-18, NR-35 e demais NR's que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, inclusive com certificação dos treinamentos pertinentes.

4.1.1.9.1. Visita Técnica

4.1.1.9.1.1. A visita técnica ao local, quando realizada, observará as condições previstas no item 3.10.1 deste Termo de Referência.

4.1.1.9.1.2. A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços.

4.1.1.9.1.3. Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço.

4.1.1.9.2. Disposições Gerais

4.1.1.9.2.1. Cabe à LICITANTE manifestar, em tempo hábil, seu interesse acerca da realização de visita ao local ou aos locais das intervenções / manutenções, para esclarecimentos de dúvidas referentes a licitação. Reforça-se que o comparecimento à visita é facultado para a LICITANTE.

4.1.1.9.2.2. Fica vetado à LICITANTE solicitar todo e qualquer recurso durante e após encerrado o processo de licitação, sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

4.1.1.9.2.3. Fica vetado à CONTRATADA solicitar todo e qualquer aditamento ou revisão de contrato sob alegação de não uso da sua faculdade em comparecer à visita técnica.

4.1.1.9.2.4. Cabe à CONTRATADA realizar todos os testes pertinentes ao fornecimento de materiais, bem como execução dos serviços.

4.1.1.9.2.5. Cabe à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas necessárias, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), bem como todo aparato necessário para execução e entrega do Objeto de Contrato.

4.1.1.9.2.6. Cabe à CONTRATADA fornecer os materiais, equipamentos, transportes e profissionais qualificados para a entrega do Objeto de Contrato.

4.1.1.9.2.7. Cabe à CONTRATADA providenciar, junto aos órgãos competentes, às suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação e obtenção das licenças e aprovações necessárias à sua execução.

4.1.1.9.2.8. Cabe à CONTRATADA fornecer ao Fiscal do Contrato as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), regulares junto ao conselho regional de classe seja

ele CREA/MG ou CAU/MG.

4.1.1.9.2.9. Cabe à CONTRATADA preencher, diariamente, o Diário de Serviços, disponibilizar uma cópia do documento ao Fiscal Administrativo de Contrato e manter uma cópia no local de serviço.

4.1.1.9.2.10. Cabe à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos e demais documentos técnicos, previamente ao início da execução de cada etapa do serviço / intervenção, a fim de evitar retrabalho.

4.1.1.9.2.11. Cabe à CONTRATADA cumprir o prazo previsto para execução do objeto.

4.1.1.9.2.12. Em caso de qualquer divergência apontada pela CONTRATADA, entre as condições definidas nesse documento e as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá formalizar com a CONTRATANTE uma avaliação. Essa solicitação deverá ser formalizada ao Fiscal do Contrato, que solicitará apoio técnico, caso necessário, antes da continuidade dos serviços.

4.1.1.9.2.13. Caso sejam necessárias diferentes intervenções, cabe à CONTRATADA a coordenação e compatibilização dessas com os projetos e demais documentos técnicos e o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação.

4.1.1.9.2.14. Em conformidade com o Art. 140, § 4º da Lei 14.133/21, deverá correr por conta da CONTRATADA, às suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

4.1.1.9.2.15. Caso o início dos serviços de execução seja postergado, seja por força maior, interesse da Administração ou decorrente de dificuldades formalizadas pela CONTRATADA, caberá ao Fiscal do Contrato formalizar a situação e a data exata do início das atividades, para não comprometer a evolução do cronograma físico e as atividades.

4.1.1.9.2.16. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medições quinzenais do serviço efetivamente prestado, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro e recebimento provisório/definitivo de cada parcela.

4.1.1.9.3. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.1.1.9.3.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Banda de Música da 13ª RPM, localizada na Praça Dr. João Guimarães Rosa, S/N, Bairro Santa Cecília, Complexo Santa Cecília, Barbacena/MG, CEP 36.201-515.

4.1.1.9.3.2. Os serviços deverão ocorrer preferencialmente de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, salvo autorização formal da Administração para execução em horário diverso, conforme necessidade operacional, segurança, condições climáticas ou conveniência da fiscalização.

4.1.1.9.3.3. Os prestadores de serviços deverão observar os horários de trabalho, de acordo com regras estabelecidas pelo Almoxarifado da 13ª RPM.

4.1.1.9.4. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.1.1.9.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os demais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, no mínimo, fixadores, vedações, selantes, rufos, contra-rufos, cumeeiras, calhas, condutores, materiais complementares, andaimes, escadas, máquinas, EPIs, EPCs, transporte, acondicionamento, destinação dos resíduos e mão de obra qualificada.

4.1.1.9.4.2. A Administração disponibilizará as telhas metálicas galvanizadas trapezoidais de 0,5 mm existentes no Almoxarifado da 13ª RPM, nas quantidades e dimensões constantes do quadro de telhas subseqüente ao subitem 1.1.3 deste Termo de Referência.

4.1.1.9.4.3. Os materiais complementares fornecidos pela contratada deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com a solução técnica adotada e adequados às condições de exposição, durabilidade, segurança, estanqueidade e conservação da edificação.

4.1.1.9.5. **Do Regime de Execução:**

4.1.1.9.5.1. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global, conforme anexos e apêndices a este Termo de Referência.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. As avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará medições por etapas efetuadas pelo fiscal do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

5.2.2. A utilização da medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. **Críticos de Medição:**

5.2.4. As medições serão realizadas ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro (1ª Medição aos 15 dias - até 56,96% da obra; 2ª Medição final aos 30 dias - 43,04% remanescentes). O pagamento de cada parcela será efetuado após a verificação da execução dos serviços e emissão do respectivo Termo de Recebimento.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A liquidação de cada parcela será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do aceite do Termo de Recebimento da respectiva medição expedido pela fiscalização.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Documentos Necessários para o Pagamento:

5.5.1. Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

5.5.1.1. Termo de Recebimento Definitivo do objeto, emitido pelo Gestor do Contrato, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

5.5.1.2. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.5.1.3. Quaisquer outros documentos exigidos em contrato ou na legislação vigente para a liquidação da despesa.

5.6. Da Antecipação do Pagamento:

5.6.1. Na presente contratação não haverá antecipação do pagamento.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2. Recebimento Definitivo dos Serviços

6.3. O recebimento definitivo dos serviços realizados pela CONTRATADA ocorrerá conforme previsão no Cronograma físico, mediante vistoria realizada pelo Gestor do contrato, o qual poderá solicitar apoio técnico caso necessário, desde que atendidos todos os requisitos deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global dolote, conforme disposto no art. 33 do mesmo diploma legal.

8.1.1. Os lances serão ofertados em valor global, na forma de menor preço, sendo vedado o lance por item ou por preço unitário.

8.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 100,00 (cem reais).

8.1.3. O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá tanto para os lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta até então existente.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) empresa e assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.1.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade.

9.1.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, demonstrando experiência compatível com reforma ou construção de cobertura, telhamento, vedação, rufos, calhas, condutores ou conservação predial similar.

9.1.4.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverá ser comprovada execução de serviço de reforma, construção ou manutenção de cobertura/telhamento em área mínima correspondente a 30% (trinta por cento) da área de intervenção estimada de 423,72 m², ou seja, no mínimo 127,12 m², admitido o somatório de diferentes atestados, desde que compatíveis com as características do objeto.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.4.1. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.4.2. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado, serão adotados os seguintes critérios para avaliação da qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

III - Na hipótese do item 9.1.4.4, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.4.3. Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome de profissionais da área de Engenharia, vinculados a empresa, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.1.4.4.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que comprovem que possui em seu quadro permanente Responsáveis Técnicos de nível superior com habilitação nas áreas de Engenharia Civil e afins, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Documento, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

9.1.4.4.5. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias de Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencente ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.1.4.4.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto deste Documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9.1.4.4.7. Todas as ART's e RRT's que se fizerem necessárias deverão ser preenchidas e recolhidas para todos os projetos e serviços que forem realizadas pela CONTRATADA, assinadas pelo respectivo responsável técnico e encaminhadas ao Fiscal do Contrato, para análise e assinatura no campo competente, antes do seu encaminhamento ao CREA/CAU.

9.1.4.4.8. A capacidade técnica das licitantes será avaliada em função do histórico de serviços que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência por meio de documentos e atestados, conforme as exigências constantes dos subitens acima elencados.

9.1.5. Declaração:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato e seus anexos.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do

memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.26. Executar a remoção das telhas de fibrocimento contendo amianto de forma cuidadosa, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.
- 10.2.27. Realizar a carga, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada das telhas de fibrocimento contendo amianto e dos demais resíduos gerados, somente após a consulta formal ao Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM e a autorização do Fiscal do Contrato, conforme os subitens 4.1.1.6.1 a 4.1.1.6.3 deste Termo de Referência.
- 10.2.27.1. A consulta ao Chefe do Almoxarifado da 13ª RPM não transfere à Administração a responsabilidade legal, técnica, ambiental ou operacional pelo acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, que permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA.
- 10.2.27.2. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os documentos que comprovem o transporte e a destinação final do material, quando exigidos pela legislação ou pela Administração.
- 10.2.28. Proteger, durante toda a execução dos serviços, os instrumentos musicais, equipamentos eletrônicos, mobiliário, documentos administrativos e demais bens públicos existentes no local.
- 10.2.29. Utilizar as telhas metálicas galvanizadas disponibilizadas pela Administração exclusivamente na execução do objeto contratado, responsabilizando-se por seu adequado manuseio, guarda, conservação e aproveitamento racional.
- 10.2.30. Suspender ou reprogramar os serviços em caso de chuva, risco de precipitação ou condição climática que comprometa a segurança, a qualidade da execução ou a proteção da edificação e dos bens públicos.
- 10.2.31. Apresentar plano de ação antes do início dos serviços, contemplando cronograma, metodologia de execução, medidas de segurança, isolamento da área, proteção dos bens e gestão dos resíduos.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal

nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.917,18 (quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), já considerado o BDI, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência e na planilha orçamentária anexa.

12.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em referências oficiais de preços, especialmente tabelas SICOR-MG/SETOP e SINAPI, observando-se os quantitativos levantados em projeto, memorial técnico, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

Item	Descrição	Total com BDI	Peso (%)
1	Remoção da cobertura existente	R\$ 6.115,04	13,92%
2	Instalação da nova cobertura metálica	R\$ 37.802,14	86,08%
TOTAL		R\$ 43.917,18	100%

12.3. A solução escolhida permite economia estimada de R\$ 25.391,43, equivalente a aproximadamente 36,64% em relação à alternativa de contratação com fornecimento integral de materiais pela empresa, cujo custo estimado seria de R\$ 69.308,61.

12.4. A Planilha de Superávit 2026 de Barbacena consignou para esta demanda o valor programado de R\$ 45.000,00, referente a 01 serviço de reparo, restauração e recuperação de bens imóveis, código 001015, quantidade 01, Grupo 3, Elemento 39, Item 22, permanecendo o valor estimado dentro do limite programado para a demanda.

12.5. O valor programado constitui limite de planejamento, devendo a contratação observar o valor efetivamente apurado na fase externa e o resultado do procedimento licitatório.

12.6. O valor estimado constituirá o preço máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificada a proposta que, após eventual negociação, permanecer acima do orçamento estimado, nos termos do art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual vigente.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.39.22.70.10

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. A contratação está vinculada ao Convênio de Repasse Financeiro nº 018/2024, SIAFI nº 9417660, SEI nº 1250.01.0002121/2024-95, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, e o Município de Barbacena/MG, com previsão de recursos para fortalecimento do policiamento ostensivo geral, conforme Plano de Trabalho e replanejamento do superávit.

13.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Apêndice A — Estudo Técnico Preliminar da reforma da cobertura da Banda de Música da 13ª RPM, documento SEI nº 142713677;
- Apêndice B — Planta da cobertura, documento SEI nº 144679608;
- Apêndice C — Planilha orçamentária, documento SEI nº 144679668;
- Apêndice D — Memória de cálculo, documento SEI nº 144680195;
- Apêndice E — Cronograma físico-financeiro, documento SEI nº 144909915;
- Apêndice F — Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, documento SEI nº 144647554.
- 13.5.1. Os apêndices relacionados no subitem 13.5 integram o Processo SEI nº 1250.01.0013395/2026-77 e vinculam-se ao presente Termo de Referência, documento SEI nº 144711848.

DANIEL HENRIQUE ISABEL DIAS
AUXILIAR SEÇÃO DE COMPRAS EM/13ªRPM

ATALIBA COUTO SENRA
ASSESSOR JURÍDICO DA 13ªRPM - 183.873-9



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Isabel Dias, 3º Sargento**, em 23/07/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ataliba Couto Senra, Assessor Jurídico**, em 24/07/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144711848** e o código CRC **93E39A00**.